



FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA nº 057/2014-GP/FUNCARTE DE 25 DE JULHO DE 2014

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 42º da Lei complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital nº 015/2014, Edital de Fomento às Expressões Culturais Religiosas 2014, processo administrativo de nº 00000.024240/2014-15.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

**EDITAL Nº 015/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.024240/2014-15**

**EDITAL DE FOMENTO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2014**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Fomento às Expressões Culturais Religiosas - 2014, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às manifestações, expressões tradicionais e festividades de caráter religiosas, em respeito à diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 – O **Edital de Fomento às Expressões Culturais Religiosas – 2014**, tem por objetivo fomentar e difundir as tradições culturais voltadas para as expressões, manifestações e hábitos populares das



práticas religiosas que não firmam as normas legais e contemplem a diversidade de ritos e mitos da população da Cidade do Natal.

## **2. DO OBJETO:**

Apoiar e promover as manifestações culturais e/ou artísticas das religiões cristãs, afro-brasileiras, budistas, espíritas, hinduístas, judaicas, muçulmanas, entre outras expressões religiosas legais que compõem a diversidade cultural brasileira.

## **3. DOS OBJETIVOS:**

- 3.1 Promover as manifestações culturais artísticas religiosas tradicionais existentes na Cidade do Natal
- 3.2 Difundir as práticas criativas e/ou artísticas além dos limites das instituições religiosas, permitindo a democratização do acesso ao público, aos artistas, obras e práticas relacionadas a cultura da fé.
- 3.3 Contribuir com as demandas de eventos e festividades de interesse cultural, social e turístico da Cidade do Natal.
- 3.4 Promover a tolerância e a integração da sociedade com a diversidade cultural da população, na prática das expressões artísticas que envolvam crenças e ritos.
- 3.5 Suprir as demandas da população consumidora dos produtos, bens e serviços artísticos de temáticas religiosas.
- 3.6 - O presente Edital premiará categorias de produtos, atrações artísticas e culturais, que contemplem as manifestações tradicionais religiosas da cultura brasileira.
- 3.7 **Categoria I:** Quermesses festivas, seminários, cortejos e/ou eventos de caráter eminentemente religiosos.
- 3.8 **Categoria II:** Apresentações artísticas, shows musicais e/ou performances eminentemente religiosas.
- 3.9 **Categoria III:** Produtos artísticos de temáticas eminentemente religiosas.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se expressões culturais religiosas, as práticas e hábitos culturais de grupos, indivíduos e comunidades, por meio de festividades e atrações de cunho artístico e cultural e tenham como temática a exaltação a mitos, referências divinas e/ou estejam expressas na diversidade religiosa brasileira e que não firmam as normas legais da Constituição Brasileira.



#### **4. DAS CATEGORIAS:**

**4.1. CATEGORIA I: FESTIVAIS, SEMINÁRIOS, CORTEJOS, QUERMESSES E ENCONTROS:** considera-se nesta categoria eventos com programação cultural de natureza itinerante, debates, exposições, mesas-redondas e encontros voltados para a promoção de grupos, Artistas e Agentes Culturais que desenvolvam atividades para a promoção da temática religiosa por meio da cultura e arte.

**4.2. CATEGORIA II: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS MUSICAIS E PERFORMANCES**– Considera-se apresentações artísticas, shows musicais e performances, programações que visem o fomento de artistas de diferentes áreas, apresentações musicais, individuais e/ou coletivas e trabalhos visando a expressividade criativa por meio de interações performáticas de caráter religioso.

**4.3. CATEGORIA III: PRODUTOS ARTÍSTICOS:** Considera-se produtos para fins deste edital a produção de objetos tangíveis que permitam promover o conhecimento e a divulgação de conteúdos para a população, por qualquer suporte. Considera-se serviços, a execução de ações e atividades com objetivo de capacitar, educar, informar e/ou coordenar ideias que contribuam para o fomento da criação artística de temática religiosa.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1. Poderão ser proponentes:**

**5.1.1. PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em qualquer estado ou município da Federação, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições

**5.1.2. PESSOAS JURÍDICAS**, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de natureza prioritariamente religiosa e/ou artístico-cultural.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições no **Edital de Fomento às Expressões Culturais Religiosas - 2014**, serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de julho a 12 de setembro do corrente.

6.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h as 13h, realizadas pessoalmente ou enviadas por postagem ou SEDEX, com data de envio até as 22h00 do dia 12 de setembro.

6.3. As inscrições via correio/ou SEDEX deverão ser remetidas à Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280;

6.4. As obras cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais artistas deverão ser titularizadas por apenas um artista (Pessoa Física) no ato da inscrição;

6.5. O proponente poderá inscrever em até 03 (três) Categorias distintas, e selecionado em apenas uma delas.

6.6. O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

**6.7.1 Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

**6.7.1.1. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário via contrato de locação.
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

**6.7.1.2 Pessoas Jurídicas de Direito Privado:**

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata (atualizada; <http://www.tjrn.jus.br>);
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);



- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador

**6.7.2 Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo I, II, III e IV – Categoria I, II, III,);
- b) Proposta artística com relação dos integrantes constando o nome completo e RG; (Categoria I e II);
- c) Breve Currículo artístico do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática religiosa (Categoria I, II, III,);
- d) Mapa de Palco especificando o rider técnico (Categoria II);
- e) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc (Categoria I, II e III));
- f) Projeto descritivo com etapas e orçamentos do referido evento (Categoria I);

**7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 É vedada a participação de órgãos públicos;

7.4 Caso o proponente inscrito como Pessoa Física ou Jurídica descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 04 o projeto será automaticamente inabilitado.

7.5 O proponente deverá indicar a categoria escolhida através da Ficha de Inscrição disponibilizada nos anexos deste edital.

7.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.



7.7O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

7.8Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial;

7.9Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia;

7.10Os Proponentes receberão comprovante de inscrição e data do protocolo.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO:**

8.1. O valor total dos recursos para o Edital Promoção da Diversidade e da Cidadania é de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), proveniente do orçamento geral da funcarte, referente ao exercício do ano de 2014, através da dotação orçamentárias elencadas no Projeto de Atividade nº 13.392.054.2-067 – FESTEJOS POPULARES, distribuídos em totais abaixo discriminados para as referidas categorias;

8.2. **CATEGORIA I: FESTIVAIS, SEMINÁRIOS, CORTEJOS, QUERMESSES E ENCONTROS**– Valor Total de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

8.3. **CATEGORIA II: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS MUSICAIS E PERFORMANCES**– Valor Total de até R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

8.4. **CATEGORIA III: PRODUTOS ARTÍSTICOS**- Valor Total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## **9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

### **9.1 DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**9.1.1A Comissão de habilitação será dividida em 02 (dois) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.**

9.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

9.1.3 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.



9.1.4 A Comissão de Habilitação e Seleção Técnica será composta de 03 (três) especialistas de notório saber no campo das Ciências Sociais, Artes e da Cultura Brasileira, serão remunerados com recursos deste edital, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes neste Edital.

9.1.5 As listas das propostas selecionadas pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>) e Blog da Funcarte;

9.1.6 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

9.1.7 Os recursos mencionados deverão ser entregues fisicamente ao Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

9.1.8 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos vencedores será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte, e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

9.1.9. Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao edital “**Edital de Fomento às Expressões Culturais Religiosas – 2014**”. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE indicados pelo Presidente desta Fundação;

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA**

10.1 A seleção dos projetos inscritos neste Edital será realizada em duas etapas:

10.2. Na primeira, a Comissão de Habilitação Jurídica irá analisar os projetos, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados no presente Edital, conforme Item 6. Caso preencham estes pré-requisitos, os projetos analisados serão pré-selecionados, e habilitados para a etapa seguinte. Como tal, serão publicados no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.



7.2.3. Na etapa seguinte, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica avaliará e selecionará os projetos que serão contemplados nas categorias objeto deste edital, como tal, serão publicados no Diário Oficial do Município e no Blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br));

7.2.4. Na análise dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

- a) Excelência artística do projeto (conjunto de qualidades da proposta): 0 a 20
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos: 0 a 15
- c) Viabilidade prática do projeto: 0 a 15
- d) Planejamento/cronograma de execução do projeto: 0 a 15
- e) Democratização do acesso ao público: 0 a 15
- f) Conformidade com os objetivos do edital: 0 a 10
- g) Relevância cultural do projeto: 0 a 10
- h) Coerência com a temática objeto deste edital (Religiosa): 0 a 15

TOTAL: 0 a 115 pontos

7.2.5. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados. A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, e por categorias. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) Coerência com a temática objeto deste edital;
- c) Análise da relevância cultural do projeto proposto

7.2.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.10 contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.





11.2O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, na conclusão final da realização da proposta.

11.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas neste edital. O Comitê Gestor deverá manifestar-se, concluindo que a alteração da proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade da proposta na forma que selecionado.

11.4 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Conta Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

11.5 A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através do modelo de planilha prevista no ANEXO deste Edital, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de seus respectivos recibos, comprovação das transferências bancárias ou depósitos referente aos pagamentos dos artistas com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente (pessoa física ou jurídica).

11.6 não serão aceitos recibos de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por este edital, para fins de “Prestação de Contas Financeiras” com data anterior a publicação do resultado final dos vencedores no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

11.7 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) e Controladoria Geral do Município pelo prazo de cinco anos.

11.8 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7 para aprovação das contas.



11.9A prestação de contas será analisada pelo Setor Financeiro da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.

11.10 A não-aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

11.11 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

11.13 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

11.14 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto deste edital elencados no Item 02 e subitens do Edital de Fomento às Expressões Culturais Religiosas - 2014.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano para a execução, a contar da data de homologação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos.

13.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

- 13.4 É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 13.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.
- 13.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 13.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste objeto poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.

Natal, 25 julho de 2014.

**Dácio Tavares de Freitas Galvão**

**Presidente da FUNCARTE**

#### ANEXO I

|  |             |
|--|-------------|
|  | PROCESSO N° |
|--|-------------|



**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**  
**EDITAL DE FOMENTO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS**  
**RELIGIOSAS 2014**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROJETO**

1 NOME

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

2 NOME OU RAZÃO SOCIAL

3 CIC/CNPJ

4 NOME DO DIRIGENTE

5 CARGO OU FUNÇÃO

6 ENDEREÇO

7 BAIRRO

8 CIDADE

9 UF

10 CEP

11 C.I. DO DIRIGENTE

12 DATA DA EMISSÃO

13 TELEFONE

14 FAX

**RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO**

16

RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (100%) ..... R\$

17

VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (\*) .....R\$

(\*) CITAR AS FONTES



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

**DADOS DO PROJETO**

18. Objetivos gerais e específicos

19 JUSTIFICATIVA (Justifique a importância do projeto para o engrandecimento ou o desenvolvimento da cultura do município)

20 METODOLOGIA (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)

**CRONOGRAMA DO PROJETO**

21

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DURAÇÃO PREVISTA \_\_\_\_ DIAS

22

OBSERVAÇÃO



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

---

---

## ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1 – Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais etc., necessário à realização do projeto;
- 2 – Quantidade de cada item incluído na coluna 1 (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais etc.);
- 3 – Unidade de despesas referentes às atividades profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais etc., mencionadas na coluna 2 (Ex.: dias, semanas, meses, litros (l), quilômetro (km), metro (m<sup>3</sup>), locação etc);
- 4 – Quantidade de unidades de despesas descritas na coluna 3 (Ex.: quantos dias, semanas ou meses ou quantos litros ou quantas salas etc.);
- 5 – Valor unitário de cada atividade mencionada na coluna 1 (Ex.: 1 diretor = R\$ 2.000; 1 fotolito = R\$ 200,00);
- 6 – Valor correspondente à multiplicação do número da coluna 2 pela coluna 4 e pela coluna 5 (Ex.: 2 curadores x 3 meses x R\$ 2.000 cada por mês = R\$ 12.000,00);
- 7 - Soma dos totais de cada linha ou soma dos totais de cada item ou grupo de despesas.

| Item     | 1<br>Descrição das Atividades           | 2<br>Quantidade | 3<br>Unidade | 4 | 5<br>Valor Unitário | 6<br>Total de Linha | 7<br>Total |
|----------|---|-----------------|--------------|---|---------------------|---------------------|------------|
| <b>1</b> | <b>PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO</b>        |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          |   |                 |              |   |                     |                     |            |
|          | <b>TOTAL DE PREPARAÇÃO / PREPARAÇÃO</b> |                 |              |   |                     |                     |            |



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|----------|------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>2</b> | <b>PRODUÇÃO / EXECUÇÃO</b>   |  |  |  |  |  |  |
|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|          |                              |  |  |  |  |  |  |
|          | TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO |  |  |  |  |  |  |

|          |                                      |  |  |  |  |  |  |
|----------|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|          |                                      |  |  |  |  |  |  |
|          | <b>ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO</b> |  |  |  |  |  |  |
| <b>4</b> | <b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>        |  |  |  |  |  |  |
|          |                                      |  |  |  |  |  |  |
|          |                                      |  |  |  |  |  |  |
|          |                                      |  |  |  |  |  |  |
|          |                                      |  |  |  |  |  |  |







PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

|          |   |  |  |  |  |  |  |
|----------|---|--|--|--|--|--|--|
|          | TOTAL DE IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS |  |  |  |  |  |  |
| <b>7</b> | <b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>             |  |  |  |  |  |  |



---

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

---

### **PROJETO**

---

CAMPO 1 – Cite o título do Projeto.

---

### **EMPREENDEDOR DO PROJETO**

---

CAMPO 2 – Nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica que está propondo o projeto.

CAMPO 3 – O número do CIC ou CNPJ, emitidos pelo ministério da Fazenda do empreendedor.

CAMPO 4 – Nome do empreendedor (se pessoa física) ou do dirigente autorizado a representar a pessoa jurídica de direito público ou privado.

CAMPO 5 – Cargo ou função ocupada pelo dirigente da pessoa jurídica responsável pelo projeto.

CAMPO 6 – Logradouro, número e complemento.

CAMPO 7 – Bairro.

CAMPO 8 – Nome da Cidade.

CAMPO 9 – Unidade da Federação.

CAMPO 10 – Código de Endereçamento Postal.

CAMPO 11 – Número da Carteira de Identidade do Dirigente no caso de pessoa jurídica.

CAMPO 12 – Data da emissão da Carteira de Identidade do Dirigente.

CAMPOS 13 e 14 – Número de telefone/Fax/Endereço eletrônico.

---

### **ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO**

---

CAMPO 15 – Indique com um “X” a área ou áreas de atuação do Projeto.

---

### **RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO**

---

CAMPO 16 – Valor total do projeto, em reais (R\$)



CAMPOS 17 – Se o Projeto tiver apoio financeiro de outras fontes (além do valor solicitado pelo Edital), indique o valor e cite as fontes.

---

***DADOS DO PROJETO***

---

.CAMPO 18 – Indique os principais objetivos do projeto gerais e específicos (use sempre o verbo no infinitivo. Ex.: promover, desenvolver, realizar), inclusive seus resultados.

CAMPO 19 – Justifique a importância do Projeto tendo como objetivos e resultados escritos no campo anterior.

CAMPO 20 – Descreva as principais etapas do projeto e como pretende realizá-las. Se o espaço for insuficiente, use folha adicional.

---

***CRONOGRAMA DO PROJETO***

---

CAMPO 21 – preencha as datas de início e de término no espaço indicado

---

***ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO***

---

CAMPO 22, 23 e 24 – Preencher os dados especificando valores para cada item existente no projeto.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Tabela 1 – Descrição das despesas - lançar uma a uma as despesas de cada rubrica (ex: todas as despesas com figurino, cenário, recursos humanos) em ordem cronológica por item de despesa.**

| Data da despesa<br>(colocar em ordem cronológica) | Natureza da Despesa<br>(é a indicação da rubrica do orçamento aprovado em que se encaixa) | Descrição da despesa<br>(detalhar os dados da despesa – assim como do favorecido) | Documento comprobatório<br>(indicar se é recibo, nota fiscal, cupom fiscal) | Numeração<br>(localização do documento, também em ordem cronológica) | Valor gasto |
|---|---|---|---|--|-------------|
|   |   |   |   |  |             |
|   |   |   |   |  |             |
|   |   |   |   |  |             |
|   |   |   |   |  |             |
|   |   |   |   |  |             |
|   |   |   |   |  |             |
|   |   |   |   |  |             |

**Rendimento de Aplicações Financeiras:**

**Tabela 2**

| Rendimentos de Aplicações Financeiras |                     |                 |                         |       |       |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|-------|-------|
| Data                                  | Natureza da Despesa | Estabelecimento | Documento Comprobatório | Nº    | Valor |
|                                       |                     |                 |                         |       |       |
|                                       |                     |                 |                         | Total |       |

**Tabela 3 - Comparativo com o orçamento e eventuais saldos**

| Rubricas orçamentárias | Valor previsto | Valor efetivamente utilizado | Saldo |
|------------------------|----------------|------------------------------|-------|
|                        |                |                              |       |
|                        |                |                              |       |
|                        |                |                              |       |

Saldo total:

Os representantes declaram, sob as penas da lei, que os recursos públicos foram utilizados de acordo com o plano de trabalho e orçamento aprovados e eventualmente readequados e que as informações e demonstrativos apresentados refletem a verdadeira utilização dos recursos.

\_\_\_\_\_

representante legal – pessoa jurídica

\_\_\_\_\_

representante do núcleo artístico



### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**  
**(obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)**

Nós abaixo assinados, representante legal da Pessoa Jurídica ou Física proponente \_\_\_\_\_, integrantes \_\_\_\_\_ do Projeto \_\_\_\_\_ e da ficha técnica do Projeto denominado \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo do Edital Roosevelt Pimenta de Dança 2014.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### **Pessoa Jurídica ou Física (Representante Legal)**

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG)                      (pessoa jurídica ou física)                      (assinatura)

#### **Integrantes da Ficha Técnica:**

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG)                      (nome artístico)                      (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG)                      (nome artístico)                      (assinatura)



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o Projeto \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o PROJETO proposto junto ao Edital Roosevelt Pimenta de Dança 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do Responsável

(Pessoa Física ou Jurídica)